

Crateús – CE, 07 de Abril de 2021.

Ao Pregoeiro Oficial,  
Sr. Pregoeiro,

**Pregão Eletrônico nº. PE 004/2021-SEDUC**

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, **RATIFICAMOS** o julgamento da Pregoeiro do Município de Crateús, principalmente no tocante a **HABILITAÇÃO** da empresa: **F ITAMAR DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.455.028/0001-00, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**. Por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do **Pregão Eletrônico nº. PE 004/2021 – SEDUC**, objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE**.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira**  
Secretária Municipal da Educação  
Ordenadora de Despesas